

Limoeiro do Norte-CE, 13 de dezembro de 2011.

MENSAGEM Nº 31 /2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador JOSÉ GILVAN DE MOURA  
Presidente da Câmara Municipal  
Limoeiro do Norte-CE.

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº 5290  13 DEZ. 2011  Horário: 20:40   Responsável
--

Excelentíssimo Senhor,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Institui a Bolsa do Programa Segundo Tempo e dá outras providências.*

O Programa Segundo Tempo é um programa estratégico do Governo Federal que tem por objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social

Após a apresentação de projeto e depois de preencher os requisitos estabelecidos para a implantação no Município desse Programa, Limoeiro do Norte foi contemplado com o mesmo, que logo será uma realidade.

Para implantação necessita-se da instituição da Bolsa para os monitores que é o que se pretende através da matéria anexa.

Considerando a importância da matéria, esperamos contar com o apoio de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa Casa para a sua aprovação.

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a seus pares.

Atenciosamente,

  
JOÃO NILMAR DA SILVA  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade:	
(X) SIM	( ) NÃO
Votos Favoráveis	04
Votos Contrários	02
Abstenções	—
Em Sessão	EXTRAORDINÁRIA
Realizada aos	14 / 12 / 11
Em	NORTE PRIMEIRA

Aprovado por Unanimidade:	
( ) SIM	(X) NÃO
Votos Favoráveis	04
Votos Contrários	02
Abstenções	—
Em Sessão	EXTRAORDINÁRIA
Realizada aos	14 / 12 / 11
Em	SEGUNDA

PROJETO DE LEI Nº 064/2011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

*Institui as funções temporárias que indica e a Bolsa do Programa Segundo Tempo e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal do Esporte e Juventude, as funções temporárias de Coordenador-Geral, Coordenador Pedagógico e de Coordenador Setorial do Programa Segundo Tempo, e as Bolsas de Monitor de Atividades Esportivas e de de Atividades Complementares/Reforço Escolar para contemplar a estrutura organizacional desse Programa, implantado no Município de Limoeiro do Norte-CE por meio de convênio com o Ministério do Esporte.

Art. 2º. A qualificação, a quantidade, as atribuições, o valor da remuneração e a carga horária de cada função temporária e de cada bolsa instituídas no artigo anterior são as seguintes:

**- 01 (UM) COORDENADOR-GERAL:**

**Qualificação:** Profissional de nível superior com experiência comprovada em Gestão e/ou Administração de Projetos Esportivo-Educacionais.

**Atribuições:** - Implementar, supervisionar, monitorar e avaliar o Projeto, de acordo com o previsto no convênio; - Gerenciar a implementação das ações acordadas no Plano de Trabalho de forma a garantir a boa execução do convênio; - Planejar e organizar com os Coordenadores de Núcleo, as atividades fundamentais ao bom funcionamento do projeto; - Promover a distribuição espacial dos núcleos, a composição das turmas, a distribuição e a grade horária das atividades com os Coordenadores de Núcleo; - Informar à Secretaria Nacional de Esporte Educacional do Ministério do Esporte o recebimento do material esportivo e a respectiva quantidade enviada pelo Ministério, bem como solicitar sua reposição quando necessário; - Distribuir de forma adequada o material esportivo, atendendo as referencias de quantitativos por núcleo/beneficiado, especificadas no presente Manual; - Promover reuniões periódicas com os Coordenadores de Núcleo, a fim de acompanhar de forma permanente o desenvolvimento do projeto; - Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento do Projeto Recreio nas Férias ou Período Concentrado, juntamente com os demais Coordenadores (Pedagógico e de Núcleos), de forma a garantir a sua execução, conforme previsto no Plano de Trabalho e Projeto Básico; - Propor atividades extras que possam enriquecer o projeto; - Implementar a articulação periódica com os coordenadores de núcleo na busca da alocação e utilização eficiente dos recursos disponíveis, evitando sobreposição de ações, de forma a

APRESENTADO EM SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
14 DEZ. 2011  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

gerenciar os problemas/dificuldades, em tempo de corrigir rumos; - Manter as informações atualizadas dos núcleos, dos beneficiados e dos recursos humanos, no Sistema de Informações do Programa (via Internet), mediante senha específica fornecida pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME; - Validar e manter atualizadas as informações relativas ao Projeto; - Manter a Entidade responsável pelo convênio informada sobre o andamento das ações do projeto, por meio de relatório mensal; - Analisar os relatórios apresentados pelos Coordenadores de Núcleo, de forma a identificar os problemas e a corrigir rumos durante a execução do convênio e ainda visando organizar a informação a respeito do desenvolvimento do Projeto; - Elaborar os Relatórios de Acompanhamento Periódico, com informações precisas sobre o andamento do Projeto, conforme orientações repassadas pela Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME; - Planejar e manter um esquema de trabalho viável para atingir os objetivos do projeto; - Coordenar pessoas e outros recursos para realizar o que foi planejado; - Coordenar o processo de Implementação do Projeto, de forma a garantir o atendimento dos procedimentos preliminares necessários à obtenção da "Autorização para Início do Atendimento aos beneficiados", dentro do período destinado ao Planejamento do Projeto, conforme cronograma de execução pré-estabelecido - Assegurar que os objetivos do projeto sejam atingidos, através do monitoramento e da avaliação; - Desenvolver parcerias que visem o melhor desempenho do projeto e possibilitem agregar valores e benefícios aos participantes; - Participar do Processo de Capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte; - Acompanhar a elaboração da Proposta Pedagógica do Projeto, juntamente com o Coordenador Pedagógico; - Enviar à SNEED a Proposta Pedagógica do Projeto, os Planejamentos Pedagógicos, assim como o Plano de Formação Continuada dos Monitores e seus processos avaliativos; - Acompanhar e viabilizar, juntamente com os demais Coordenadores (Pedagógico e de Núcleos), a multiplicação da capacitação para os Monitores do Projeto; - Colher depoimentos escritos, quanto à execução do Programa, de pais, alunos beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser enviado à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME; - Elaborar os relatórios necessários para o processo de prestação de contas, de forma a comprovar o atendimento do objeto pactuado, bem como a execução financeira, conforme pactuado.

**Remuneração:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**Carga Horária:** 20 (vinte) horas semanais.

**- 01 (UM) COORDENADOR PEDAGÓGICO:**

**Qualificação:** Profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de Projetos (Propostas Pedagógicas);

**Atribuições:** - Coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos; - Definir, organizar e debater a

Proposta/Plano Pedagógico dos Núcleos, juntamente com os Coordenadores de Núcleo e seus Monitores - Acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os coordenadores de núcleo e os Monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação; - Acompanhar e avaliar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais; Acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive com a exigência do cumprimento da carga horária estabelecida para o desenvolvimento do Projeto; - Acompanhar o processo de distribuição dos materiais esportivos para garantir o atendimento adequado às modalidades definidas no Projeto; - Acompanhar a distribuição dos uniformes para garantir que todos os participantes tenham acesso e possam ser identificados durante as atividades do mesmo; - Definir e acompanhar o processo de distribuição do reforço alimentar, conforme o nº de crianças, disponibilidade de espaço físico e logística, avaliando de forma permanente sua qualidade e mantendo o Coordenador Geral informado; - Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento, juntamente com o(s) Coordenadores de Núcleo e Monitor(es), as atividades mensais e semanais que estarão sob sua supervisão; Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas; - Acompanhar o processo de comprovação da frequência da equipe técnica e dos beneficiados; - Organizar e promover reuniões periódicas com a equipe de recursos humanos para avaliar o andamento da proposta pedagógica do projeto; - Manter o Coordenador Geral do Projeto informado quanto às distorções identificadas no Projeto e apresentar, em conjunto com os Coordenadores de Núcleo e Monitores, soluções para correção dos rumos; - Apresentar Proposta Pedagógica do Convênio/Projeto e Relatórios periódicos ao Coordenador-Geral do Projeto, para que o mesmo encaminhe junto à SNEED/ME, dentro dos prazos pactuados; - Acompanhar o cumprir integral do plano de trabalho estabelecido, bem como as especificidades do Projeto relacionadas no Projeto Básico; - Participar do processo de organização e desenvolvimento da capacitação oferecida pelo Ministério do Esporte e para os Monitores do seu Projeto.

**Remuneração:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**Carga Horária:** 40 horas semanais.

**- 01 (UM) COORDENADOR SETORIAL:**

**Qualificação:** Profissional de educação física ou esporte com experiência na organização e supervisão de Projetos Pedagógicos.

**Atribuições:** - Coordenar o processo de planejamento, distribuição e acompanhamento dos núcleos da região para a qual o mesmo foi destacado, de forma a subsidiar o desenvolvimento de todas as ações previstas no Plano de Trabalho e Projeto Básico; - Auxiliar o Coordenador-Geral Pedagógico nos processos administrativos e pedagógicos de organização e desenvolvimento das atividades dos núcleos, de forma regionalizadas; - Orientar e

supervisionar a atuação regionalizada dos Coordenadores de Núcleos; - Acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os coordenadores de núcleo e os Monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação.

**Remuneração:** R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

**Carga Horária:** 20 horas semanais.

**- 20 (VINTE) COORDENADORES DE NÚCLEO:**

**Qualificação:** Profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte.

**Atribuições:** - Planejar coletivamente, preparar e ministrar as atividades desenvolvidas junto aos beneficiados, conforme Proposta Pedagógica; - Acompanhar e avaliar o trabalho dos Monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação; - Acompanhar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no Projeto; - Avaliar a atuação dos Monitores em relação as atribuições estabelecidas à este no Projeto; - Organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, o processo de distribuição das Projeto; - Organizar, juntamente com o Coordenador Pedagógico, o processo de distribuição das ações estruturantes dos núcleos (materiais esportivos, reforço alimentar, uniformes, adequação do espaço físico, etc.) para garantir o atendimento adequado às modalidades do projeto; - Planejar e desenvolver mensalmente, juntamente com o(s) Monitor(es), as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão; - Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo; - Exigir e comprovar a frequência da equipe técnica e dos beneficiados sob sua responsabilidade; - Supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas; Exigir dos Monitores a entrega de Relatórios periódicos das atividades; - Promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto; - Zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo; - Manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades; - Manter o Coordenador Pedagógico do Projeto informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos; - Comunicar de imediato à Coordenação Geral e Pedagógica do Projeto, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional; - Procurar encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à Coordenação do Projeto; - Apresentar planejamento das atividades semanais e relatórios periódicos ao Coordenador-Pedagógico do Projeto; - Cumprir integralmente o projeto básico, plano de trabalho e proposta pedagógica estabelecida e encaminhada à SNEED/ME, conforme prazos elencados; - Encaminhar junto à Coordenação Pedagógica e Geral do Projeto, a necessidade de ajustes nas ações propostas no Projeto (Projeto Básico e Plano de Trabalho), de forma que este encaminhe a demanda junto à SNEED/ME, no sentido de adquirir a autorização; - Participar do

processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte; - Atuar como multiplicador do processo de capacitação do programa, junto aos Monitores do Projeto.

**Remuneração:** R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Carga Horária:** 20 horas semanais.

**- 20 (VINTE) MONITORES DE ESPORTE:**

**Qualificação:** Estudantes de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte, preferencialmente que já tenha cursado o correspondente a primeira metade do Curso.

**Atribuições:** - Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo o planejamento semanal e mensal das atividades esportivas e complementares, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, levando-o à consideração da Coordenação Geral; Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela segurança dos beneficiados durante o desenvolvimento das atividades; - Assessorar e apoiar os Coordenadores de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de suas atividades e serviços relativos ao núcleo; - Desenvolver as atividades esportivas e complementares previstas nos planos de aula, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa; - Zelar pela segurança integral dos beneficiados durante o período de sua permanência no local de funcionamento do núcleo; - Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo e Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades desenvolvidas diariamente e semanalmente; - Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas; - Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades desenvolvidas; - Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto; - Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional; - Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários; - Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; - Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para organização e posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME; - Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por estes recebida; - Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades esportivas e complementares junto aos beneficiados.

**Remuneração:** 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

**Carga horária:** 20 horas semanais

**- 20 (VINTE) MONITORES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES:**

**Qualificação:** Estudantes de graduação regularmente matriculados no curso das áreas afins às atividades complementares desenvolvidas, preferencialmente que já tenham cursado o correspondente à primeira metade do curso.

**Atribuições:** - Desenvolver juntamente com o Coordenador de Núcleo e supervisão do Coordenador Pedagógico, o planejamento semanal e mensal, de forma a organizar e desenvolver as atividades relativas ao ensino e ao funcionamento do núcleo, conforme proposta pedagógica, levando-o à consideração da Coordenação Geral; - Responsabilizar-se, juntamente com a Coordenação do Núcleo, pela turma de beneficiados durante o desenvolvimento das atividades complementares; - Assessorar e apoiar o Coordenador de Núcleo e/ou Instrutores, no desempenho de todas as atividades e serviços relativos ao núcleo, em especial, às atividades complementares; - Desenvolver atividades complementares, sistematicamente nos dias e horários estabelecidos no Planejamento e Proposta Pedagógica, junto aos beneficiários do projeto, de acordo com as Diretrizes do Programa; - Zelar pela organização, segurança e a qualidade das atividades complementares desenvolvidas no núcleo; - Estabelecer, em conjunto com o Coordenador de Núcleo e Pedagógico, mecanismos e instrumentos pedagógicos de frequência e registro das atividades complementares desenvolvidas semanalmente; - Acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades complementares, efetuando o controle de frequência, sua atualização semanal e mensalmente, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades planejadas; - Elaborar e apresentar à Coordenação do Núcleo os relatórios mensais sobre as atividades complementares desenvolvidas; - Desenvolver, juntamente com o Coordenador de Núcleo, os relatórios periódicos a serem submetidos à aprovação da Coordenação Geral do Projeto; - Comunicar ao Coordenador de Núcleo, de imediato, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional; - Cumprir o planejamento estabelecido e os respectivos horários; - Manter-se atualizado sobre assuntos de interesse sobre a sua área de atuação; - Viabilizar e operacionalizar a coleta de depoimentos escritos, quanto à execução e satisfação do Programa, de pais, beneficiados, responsáveis, professores e entes das comunidades. Esse material deverá ser submetido ao Coordenador de Núcleo do projeto para organização e posterior envio à Secretaria Nacional de Esporte Educacional - SNEED/ME; - Participar do processo de capacitação oferecido pela Coordenação local do Projeto, com base na capacitação do ME, por estes recebida; - Assessorar o Coordenador do Núcleo no desenvolvimento das atividades complementares junto aos beneficiados.

**Remuneração:** R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

**Carga Horária:** 20 horas semanais.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte**

---

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 13 de dezembro de 2011.